



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Inexigibilidade	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 119 de 09 de março de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitido ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 299/2022, a Srta. **POLYANA APARECIDA DA SILVA LEÃO**, RG nº 58.770.448-2SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 4848485 - 9835/SP, para o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, regido pela C.L.T., referência A - 5 dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 09 de março de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 3 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 123 de 10 de março de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - DEMITE, a pedido a Srta. **BEATRIZ PINTO DE LIMA**, RG nº [REDACTED] SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 4 [REDACTED] - 9824/SP, do emprego de **AJUDANTE GERAL**, que ocupava desde 03 de fevereiro de 2025, declarando vago o emprego em referência.

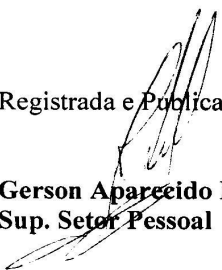
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2.026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 4 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 124 de 10 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

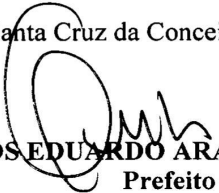
Artigo 1º - Exonerar a Sra. **SIMONE KNORRE** do emprego em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, revogando assim a Portaria/RH nº 129 de 08 de maio de 2023.

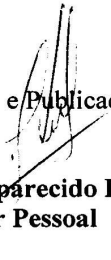
Artigo 2º - Nomear para ocupar o emprego em comissão de **ASSESSORA DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, referência G – 12, a servidora municipal, Sra. **SIMONE KNORRE**, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF.MF nº [REDACTED] 4, fazendo jus a diferença salarial do emprego de que é titular e das vantagens a ele inerentes.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 5 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 125 de 10 de março de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

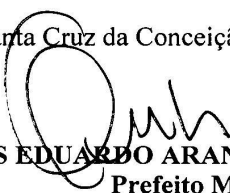
RESOLVE:-

Artigo 1º - De conformidade com o Plano de Classificação de Cargos e Empregos e Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, aprovado pela Lei Complementar 139/2025, nomear a Sra. **JULIANA TESSARI RODRIGUES**, portadora do RG nº [REDACTED] OSSP-SP e do CPF.MF. nº [REDACTED], para o cargo público em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, referência H – 13, anexo 2, da Lei Complementar nº 139/2025, o qual vincula-se à Administração Municipal por instrumento de Prestação de Serviços.

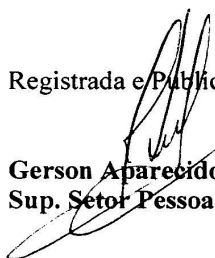
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2.026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 6 de 11

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 037/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software técnico especializado Orçafascio pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações automáticas para o Município de Santa Cruz da Conceição.

DA CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: empresa “**ORÇA FASCIO – 3F LTDA**”, com sede na Av. Portugal, nº 1002, Centro, no Município de Santo André/SP, CEP: 09040-001, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, neste ato representada por sua sócia a Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio, portadora do R.G. nº [REDACTED], com CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada em Santo André/SP.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da ORÇA FASCIO – 3F LTDA para cessão de uso de software técnico especializado Orçafascio pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações automáticas para o Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 7 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

A ORÇA FASCIO – 3F LTDA é detentora do software por ela desenvolvido, sendo a única a disponibilizar esse programa, inviabilizando a competição, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a ORÇA FASCIO – 3F LTDA apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram as notas fiscais juntadas aos autos.

DO VALOR: R\$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO: 24 meses

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc. I

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 8 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Certificado de registro da marca, emitido pelo ministério da economia, garantindo a propriedade e uso exclusivo.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 9 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 054/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um colete 4D para escoliose para um paciente do Sistema de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição/SP

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: S4D Scolisis 4D Fisioterapia Industria e Comércio, com sede na Av. Júlio de Mesquita, nº 1074 – Cambuí, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.470.231/0001-09, neste ato representada por seu sócio o Sr. Rodrigo Mantelatto Andrade portador do R. G. nº 46.827.373-6, com CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Campinas/SP

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de aquisição de produto COLETE 4D para escoliose, fornecido por empresa exclusiva que desenvolveu o produto, para fornecimento para paciente do Sistema de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 10 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

A S4D Scolisis 4D Fisioterapia Industria e Comércio, possui comprovação da exclusividade do, inviabilizando a competição, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a S4D Scolisis 4D Fisioterapia Industria e Comércio apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram as notas fiscais do mesmo produto fornecidos para demais órgãos e empresas.

DO VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc I

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1826

Página 11 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Carta de Exclusividade

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto à legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 09 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000